



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/0001-68
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 003/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ, pessoa jurídica de direito público, órgão do poder legislativo, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º 00.522.626/0001-68, com sede na cidade de Nipoã/SP, a Rua Gasparino Santana, n.º 40, neste ato representada pelo presidente da Câmara em exercício no ano de 2021, o Sr. **FABIO APARECIDO BRANDELI**, brasileiro, titular da cédula de identidade RG. n.º 33.956.607-3/SSP-SP, e do CPF n.º 222.759.738-79 e da empresa **IYPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA** ora denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.167.578/0001-00, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, Rua Manoel Bassitt, n. 470, representada por sua sócia-gerente, a Sr.ª **MIRIAM SONIA SUZUKI**, brasileira, casada, titular da cédula de identidade n.º 18.095.257-2/SSP-SP e do CPF n.º 111.111.111 estabelecem as cláusulas que se seguem para a execução do presente:

I – DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato a publicação impressa de atos administrativos e oficiais redação e editoração de texto informativo de interesse público e reportagem fotográfica da Câmara Municipal de Nipoã, semanalmente durante o primeiro semestre de 2021, ou seja, da assinatura do presente contrato até o dia 31 de Julho de 2021.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª – Os atos a serem publicados serão enviados pela secretaria da Câmara em arquivos magnéticos, e-mail, pendrive;

Cláusula 3ª – As publicações não terão limites de páginas.

III – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento referente à execução deste contrato será feito mensalmente pela Contratante, no valor de R\$800,00 (Mil Reais) mensais, num total de 06 (seis) parcelas, totalizando R\$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Cláusula 5ª - Os valores serão pagos mensalmente após a emissão e apresentação da nota fiscal por parte da Contratada, das respectivas notas fiscais.

Cláusula 6ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes das dotações orçamentárias especificadas em seu Orçamento Anual.

IV – DOS PRAZOS

Cláusula 7ª - O presente contrato terá validade para o 06 de Janeiro 2021, com início imediato e término em 31 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período se assim for resolvido pela Contratante.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8ª - Fica obrigada a contratada a efetuar as publicações semanalmente, em 06 (seis) exemplares aqui contratados na sede da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª - Incumbe à contratante o pagamento das mensalidades nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento.

Cláusula 10ª - A Contratante deverá fornecer os dados necessários à publicação até a quinta-feira de cada semana.

VII – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES DO DIREITO COMUM

Cláusula 11ª - É direito da Contratante a alteração unilateral do contrato, conforme especificados pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

VIII – DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª - A parte que der motivo à rescisão contratual por inadimplência estará obrigada ao pagamento da Cláusula Penal no valor, correspondente a 20% do valor total da locação, além de indenizar eventuais perdas e danos sofridos pela parte contrária, salvo se resultantes de força maior, caso fortuito e interferências imprevistas, desde que devidamente comprovados.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusulas 14ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes de dotações orçamentárias especificadas em seu Orçamento Anual, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária..... : 01.001
Funcional Programática..... : 339039.00
Elemento de Despesa..... : 339039.00.01

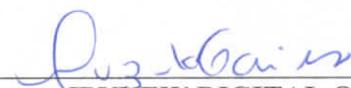
Cláusula 15ª - Para dirimir quaisquer questões suscitadas com referência ao presente instrumento as partes elegem o Foro da cidade de Monte Aprazível - SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª - É este instrumento confeccionado em duas vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis à ambas as partes, assinado na presença de duas testemunhas.

Nipoã/SP 06 de Janeiro de 2021.



FABIO APARECIDO. BRANDELI
CONTRATANTE



JPVNEW DIGITAL ON EOFF LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: